



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 956/2005**

**Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 952, de 08 de dezembro de 2005.**

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei Municipal n.º 952, de 08 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º O referido convênio destina-se, exclusivamente a aquisição de 2 (dois) tanques de resfriamento de leite, para o atendimento dos produtores do município."*

**Art. 2º** As despesas provenientes da execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 30 de dezembro de 2005.

**APARECIDO GOULART**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.

**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
**Chefe de Gabinete**